



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº. 695/2022

Súmula: Fixa o valor do piso salarial municipal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate a Endemias (ACE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção à Emenda constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022, a conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate a Endemias (ACE), fixando o valor do vencimento em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Lei, serão aqueles consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, com a complementação, acaso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de encargos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022).

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO 12/09/2022 - ANO XI - Nº 2602 – Páginas 14 e 15
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná - Diário Oficial dos Municípios do PR
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná